

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO E AS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS ESPINHENSES E DE ESPINHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "PRAIA D'ESPINHO - 2015"**

**OUTORGANTES**

**Primeira:** - *Câmara Municipal de Espinho*, adiante designada por primeira outorgante, neste ato legalmente representada pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim José Pinto Moreira;

**Segunda:** - *Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Espinhenses*, adiante designada por segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 501411690, com sede na Rua 16, N.º 511, 4500 Espinho, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direção, Sr. Aires Manuel da Silva Poças;

**Terceira:** - *Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Espinho*, adiante designada por terceira outorgante, pessoa coletiva n.º 501129707, com sede no Largo dos Combatentes da Grande Guerra, Apartado 704, 4501-901 Espinho, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direção, Sr. Joaquim Manuel Conde Figueiredo.

O presente protocolo de colaboração, a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Espinho e as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários Espinhenses e de Espinho, para implementação do programa "PRAIA D'ESPINHO - 2015", no âmbito das atribuições e competências que lhes são atribuídas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, rege-se-á pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULAS**

**1.ª - Objeto**

Pelo presente protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de cooperação com vista à prossecução pelas segunda e terceira outorgantes do programa "PRAIA D'ESPINHO - 2015", para promoção e valorização da frente marítima da Cidade de Espinho no âmbito recreativo, cultural e ambiental.

**2.ª - Obrigações das partes**

1 - Pelo presente protocolo, a segunda e terceira outorgantes comprometem-se, no âmbito do programa "PRAIA D'ESPINHO - 2015", a fazer a gestão das praias da Cidade de Espinho, nomeadamente:

- a) Promover a vigilância das praias através da contratação de nadadores salvadores e equipamento de socorro a náufragos para as praias Azul Norte, Azul Sul, Baía Sul e Rua 37.

- b) Promover a vigilância das piscinas Solário Atlântico e do Parque de Campismo Municipal através da contratação de nadadores salvadores e equipamento de socorro a náufragos.
- c) Articular solicitações de concessionários de praias, bares e escolas de surf, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outras entidades públicas;
- d) Efetuar a exploração do apoio de praia simples da Rua 37;
- e) Recolher pareceres e autorizações junto das entidades competentes, em especial da Administração da Região Hidrográfica do Norte e Capitania do Porto do Douro;
- f) Promover e organizar eventos de âmbito desportivo, ambiental ou lúdico;

2 - No âmbito da execução do presente protocolo, a Câmara Municipal transferirá para as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários Espinhenses e de Espinho **o montante global de 40.000,00 €** (quarenta mil euros), para implementação e execução do programa "PRAIA D' ESPINHO - 2015", sendo **20.000.00 €** (vinte mil euros) **para cada uma das Associações.**

3 - Os valores constantes do presente protocolo foram objeto da respetiva dotação orçamental como despesa da Câmara Municipal de Espinho, nos termos do seu Orçamento para 2015, aprovado pela Câmara em sua reunião de 09/12/2014 e pela Assembleia Municipal em sua reunião de 22/12/2014.

### **3.ª - Avaliação da execução do Protocolo**

1 - A avaliação contínua e conjunta da execução do presente Protocolo far-se-á através de reuniões periódicas entre os membros da Câmara Municipal, os eleitos das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários Espinhenses e de Espinho e os técnicos da Câmara Municipal designados para o efeito, devendo destas reuniões ser lavrados registos documentais.

2 - No âmbito da execução do presente protocolo, as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários Espinhenses e de Espinho deverão enviar à Câmara Municipal, no final da época balnear, relatório com listagem das iniciativas efetuadas e memória descritiva das mesmas.

### **4.ª - Vigência**

O presente Protocolo **é válido desde a data da sua outorga, 25 de junho de 2015 e caducará a 30 de setembro de 2015.**

### **5.ª - Pagamento**

O pagamento do montante referido no item 2 da Cláusula 2.ª será efetuado nos seguintes termos:

- a) **30%** do montante no início da entrada em vigor do presente protocolo;
- b) **60%** do montante distribuído pelos meses de vigência do protocolo;
- c) **10%** no final, após apresentação de relatório final das atividades.

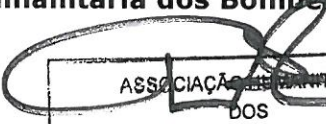
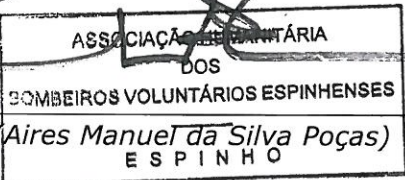
O presente protocolo é feito em triplicado e vai ser assinado pelas partes outorgantes.

Espinho e Paços do Município, 25 de junho de 2015

Pela Câmara Municipal do Município de Espinho,

  
\_\_\_\_\_  
(Joaquim José Pinto Moreira, Dr.)

Pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Espinhenses,

  
  
\_\_\_\_\_  
(Aires Manuel da Silva Poças)

Pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Espinho,

  
\_\_\_\_\_  
(Joaquim Manuel Cortez Figueiredo)

Aprovado pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária realizada no dia 15 de junho de 2015.  
[NIPG 6180/15]